LEI N.º 1422 - DE 24 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de verbas às Entidades que especifica.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de verbas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, inscrita no CGC/MF sob n.º 47.617.584/0001-02, e ao Dracena Futebol Clube, inscrito no CGC/MF sob n.º 44.878.759/0001-47, Entidades de interesse público com domicílios nesta cidade, no montante de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para cada uma.

Artigo 2º - Para os efeitos do artigo 1º, fica aberto na Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei ser´ta coberta com repasse de verbas dentro do orçamento vigente.

Artigo 4º - As entidades donatárias ficam subordinadas às prestações de contas na oportunidade legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 1982.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
respondendo pela chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 09/1982